



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.05.19.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeironorte.ce.gov.br e blcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

blcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 de junho de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de junho de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.012.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0003.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0003.2.016.0000	4.4.90.52.00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 431/R

06	01	10.301.0003.2.015.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0003.2.015.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0015.2.018.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0015.2.018.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.019.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.019.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.022.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.022.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

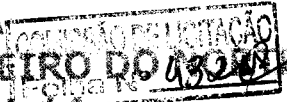
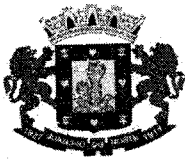
6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bilcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - Preço global do lote cotado em algarismos;
 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valcres globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10%



(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;

q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

q.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão



- posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2023.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 441/02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Assegurar o correto fornecimento do material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4430

Lote : Lote 01 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	200		31,27	6.254,00
0002	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UND	100		18,47	1.847,00
0003	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UND	100		10,31	1.031,00
0004	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UND	100		21,24	2.124,00
0005	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UND	100		11,40	1.140,00
0006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UND	100		8,15	815,00
0007	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UND	300		29,08	8.724,00
0008	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UND	120		144,98	17.397,60
0009	BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4	UND	150		20,64	3.096,00
0010	CAIXA SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 100X100X50MM	UND	300		25,96	7.788,00
0011	CAIXA SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 150X150X50MM	UND	300		30,00	9.000,00
0012	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000L	UND	50		334,97	16.748,50
0013	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500L	UND	50		221,33	11.066,50
0014	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC CAPACIDADE: 6L ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 47CM X 38CM 12CM	UND	150		211,83	31.774,50
0015	CALHA PVC COM 3 MT	UND	300		104,95	31.485,00
0016	CAPS ESGOTO DE 100MM	UND	120		10,16	1.219,20
0017	CAPS SOLDÁVEL DE 20MM	UND	300		1,26	378,00
0018	CAPS SOLDÁVEL DE 25MM	UND	300		1,37	411,00
0019	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM COM REGISTRO	UND	300		14,48	4.344,00
0020	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC CAPACIDADE DE 6L	UND	200		45,59	9.118,00
0021	EMENDA PARA CALHA PVC COM BEIRAL 125MM	UND	100		39,98	3.998,00
0022	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM EM PVC	UND	600		6,85	4.110,00
0023	FLANGE DE 25MM	UND	120		11,37	1.364,40
0024	FLANGE DE 50MM	UND	120		18,10	2.172,00
0025	JOELHO 90° DE 50 MM ESGOTO	UND	150		3,66	549,00
0026	JOELHO 90° DE 1/2	UND	300		1,63	489,00
0027	JOELHO 90° DE 40 MM ESGOTO	UND	150		2,41	361,50
0028	JOELHO 90° ESGOTO DE 100MM	UND	100		6,23	623,00
0029	JOELHO 90° MISTO COM BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	300		6,61	1.983,00
0030	KIT BACIA + CAIXA ACOPLADA	UND	150		517,05	77.557,50
0031	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	300		85,39	25.617,00
0032	LUVA DE 20MM LISA	UND	300		1,25	375,00
0033	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UND	300		28,49	8.547,00
0034	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UND	300		27,19	8.157,00
0035	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UND	300		14,93	4.479,00
0036	LUVA DE ESGOTO DE 40	UND	200		2,49	498,00
0037	LUVA DE 25MM LISA	UND	300		1,09	327,00
0038	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UND	300		22,08	6.624,00
0039	REDUÇÃO 40X25 MM	UND	150		4,35	652,50
0040	REDUÇÃO 50X25 MM	UND	150		5,66	849,00
0041	REDUÇÃO 50X40 MM ESGOTO	UND	150		4,46	669,00
0042	REDUÇÃO 50X32 MM	UND	150		7,00	1.050,00
0043	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UND	150		64,28	9.642,00
0044	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UND	150		82,20	12.330,00
0045	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UND	150		75,66	11.349,00
0046	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UND	150		38,35	5.752,50
0047	REGISTRO PVC DE 50MM	UND	180		23,32	4.197,60
0048	REGISTRO PVC DE 25MM	UND	200		14,90	2.980,00
0049	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	180		17,37	3.126,60
0050	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	800		12,67	10.136,00
0051	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	80		28,40	2.272,00
0052	T BUCHA DE LATÃO DE 25X20	UND	150		10,99	1.648,50
0053	T DE 100 PARA 75 ESGOTO	UND	120		19,09	2.290,80
0054	T SOLDÁVEL DE 32X35	UND	200		6,45	1.290,00
0055	T LISO DE 25 LISO	UND	200		1,19	238,00
0056	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO 1/2"	UND	400		5,54	2.216,00
0057	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UND	220		68,17	14.997,40
0058	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UND	180		63,61	11.449,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4448

0059	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UND	500		11,39	5.695,00	
0060	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO 1/2"	UND	250		53,10	13.275,00	
0061	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UND	120		40,78	4.893,60	
0062	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UND	120		61,43	7.371,60	
0063	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UND	120		84,22	10.106,40	
0064	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UND	120		187,87	22.544,40	
0065	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UND	100		45,47	4.547,00	
0066	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UND	150		92,27	13.840,50	
0067	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UND	100		69,82	6.982,00	
0068	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UND	120		72,16	8.659,20	
0069	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UND	150		21,96	3.294,00	
0070	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UND	200		23,92	4.784,00	
0071	VEDA CALHA DE 300ML	UND	80		22,16	1.772,80	
0072	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UND	250		5,11	1.277,50	
0073	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UND	200		23,20	4.640,00	
0074	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGUA DE 40MM	UND	150		77,23	11.584,50	
0075	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGUA DE 50MM	UND	150		70,63	10.594,50	
0076	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UND	150		122,20	18.330,00	
0077	VÁLVULA DE SUCCÃO DE 1" EM BRONZE	UND	50		62,60	3.130,00	
0078	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UND	180		20,09	3.616,20	
						Total:	573.667,60

Lote : Lote 02 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	PC	50		469,04	23.452,00
0002	ARANDELA EXTERNA TIPO TRTARUGA COM GRADE E SUPORTE PARA LAMPADA TIPO BULBO 9W	UND	120		17,15	2.058,00
0003	ARANDELA SLIM DOIS FOCOS PAREDE SUPORTE PARA LAMPADA DE 5W	UND	120		24,10	2.892,00
0004	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	PC	25		519,62	12.990,50
0005	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	PC	60		157,60	9.456,00
0006	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	PC	60		279,93	16.795,80
0007	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	PC	30		382,60	11.478,00
0008	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.1/2 100MT	PC	50		690,83	34.541,50
0009	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM 100MT	PC	40		112,29	4.491,60
0010	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	PC	50		325,10	16.255,00
0011	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	300		2,24	672,00
0012	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UND	300		5,26	1.578,00
0013	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	300		4,48	1.344,00
0014	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 MT COM ADESIVO	UND	800		8,09	6.472,00
0015	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 MT COM ADESIVO	UND	400		10,59	4.236,00
0016	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UND	180		8,63	1.553,40
0017	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UND	180		11,86	2.134,80
0018	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UND	180		10,83	1.949,40
0019	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UND	180		10,51	1.891,80
0020	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UND	100		32,09	3.209,00
0021	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UND	120		29,51	3.541,20
0022	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	80		4,47	357,60
0023	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	100		11,05	1.105,00
0024	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES 400V	UND	100		53,88	5.388,00
0025	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	100		40,35	4.035,00
0026	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	100		11,24	1.124,00
0027	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UND	100		9,48	948,00
0028	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	100		41,39	4.139,00
0029	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UND	100		38,41	3.841,00
0030	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES DE 400V	UND	100		71,08	7.108,00
0031	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	100		40,12	4.012,00
0032	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO BRANCO 800ML	UND	200		33,80	6.760,00
0033	DISPENSER MÚLTIPLO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO OU ROLO NA COR BRANCA.	UND	200		33,87	6.774,00
0034	ELETRODO REVESTIDO 3,25MM 20KG E6013 OK 46.00 CAIXA COM 20KG	CX	30		580,24	17.407,20
0035	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM	RL	50		61,90	3.095,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 445

	50 MT					
0036	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	RL	50		63,65	3.182,50
0037	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	RL	50		65,64	3.282,00
0038	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UND	100		39,66	3.966,00
0039	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT	UND	100		12,65	1.265,00
0040	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UND	100		17,94	1.794,00
0041	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UND	100		39,88	3.988,00
0042	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS E TRES TOMADAS DE 10A COM ENTRADA PARA TRES PINOS	UND	100		31,84	3.184,00
0043	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT E TRES TOMADAS DE 10A COM ENTRADA PARA TRES PINOS	UND	100		34,76	3.476,00
0044	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UND	100		39,93	3.993,00
0045	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UND	500		11,56	5.780,00
0046	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UND	500		16,11	8.055,00
0047	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO SEM TOMADA	UND	300		6,52	1.956,00
0048	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA SLIM 1 X 40W	UND	400		43,36	17.344,00
0049	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA SLIM 2 X 40W	UND	400		64,03	25.612,00
0050	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 50W	UND	400		58,00	23.200,00
0051	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 32W	UND	400		40,48	16.192,00
0052	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 45W	UND	400		67,63	27.052,00
0053	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UND	80		8,33	666,40
0054	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V ENTRADA PARA TRES PINOS	UND	120		4,27	512,40
0055	PINO MACHO 10 AMPERES 250V ENTRADA PARA TRES PINOS	UND	120		5,10	612,00
0056	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO LUZ FRIA	UND	150		52,24	7.836,00
0057	RELE FOTOCÉLULA FOTOELETRICO COM BASE	UND	100		34,93	3.493,00
0058	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UND	70		6,61	462,70
0059	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UND	70		7,48	523,60
0060	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UND	200		7,47	1.494,00
0061	TAMPA CEGA 2X4	UND	200		2,90	580,00
0062	TAMPA CEGA 4X4	UND	200		5,94	1.188,00
0063	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UND	250		13,07	3.267,50
0064	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UND	250		5,11	1.277,50
0065	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UND	350		11,47	4.014,50
0066	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UND	250		9,36	2.340,00
Total:						410.674,90

Lote : Lote 03 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AGUARRÁS 5L	GL	100		74,38	7.438,00
0002	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA CORES VARIADAS	GL	300		121,56	36.468,00
0003	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UND	250		30,32	7.580,00
0004	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GL	80		108,91	8.712,80
0005	MASSA CORRIDA COM 27 KG	LT	300		110,35	33.105,00
0006	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GL	300		26,38	7.914,00
0007	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 ML COR CONCRETO	UND	50		27,25	1.362,50
0008	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS COR CONCRETO	LT	80		316,27	25.301,60
0009	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS COR CONCRETO	GL	60		93,27	5.596,20
0010	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UND	200		14,63	2.926,00
0011	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UND	300		5,99	1.797,00
0012	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UND	220		14,82	3.260,40
0013	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GL	150		39,60	5.940,00
0014	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LT	200		168,05	33.610,00
0015	SOLVENTE THINNER 5 LT	UND	80		84,52	6.761,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 446

0016	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UND	200		211,65	42.330,00
0017	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS INTERNA E EXTERNA	LT	400		146,00	58.400,00
0018	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS, CORES VARIADAS INTERNA E EXTERNA	GL	120		45,13	5.415,60
0019	TINTA EM PÓ, SEM CHEIRO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E CONCRETO, TIPO SUPER CAL OU SIMILAR, PACOTE COM 5KG	PCT	300		9,65	2.895,00
0020	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UND	120		7,26	871,20
0021	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UND	120		8,15	978,00
0022	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UND	120		10,53	1.263,60
0023	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GL	80		101,69	8.135,20
0024	ZARCAO ANTICORROSIVO 3,6L	GL	80		123,98	9.918,40
					Total:	317.980,10

Lote : Lote 04 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CAIBRO MAÇARANDUBA 3X5	M	3000		9,28	27.840,00
0002	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	200		93,97	18.794,00
0003	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90	UND	100		109,20	10.920,00
0004	LINHA 6/14 MAÇARANDUBA	M	500		42,91	21.455,00
0005	LINHA 6/12 MAÇARANDUBA	M	500		36,94	18.470,00
0006	LINHA 7X14 MAÇARANDUBA	M	500		55,23	27.615,00
0007	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,80	UND	300		220,71	66.213,00
0008	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,70	UND	200		158,26	31.652,00
0009	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,60	UND	200		163,93	32.786,00
0010	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,90	UND	180		226,27	40.728,60
0011	RIPA 2 X 5	M	300		4,86	1.458,00
0012	TÁBUA DE PINUS 30CMX3M	UND	300		30,63	9.189,00
					Total:	307.120,60

Lote : Lote 05 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AREIA FINA PARA REBOCO	M3	200		66,97	13.394,00
0002	AREIA LAVADA PARA PISO	M3	200		73,88	14.776,00
0003	ATERRO ARENOSO	M3	250		52,00	13.000,00
0004	BRITA Nº 1	M3	250		108,05	27.012,50
0005	BRITA Nº 2	M3	250		169,95	42.487,50
0006	BRITA Nº 0	M3	250		137,38	34.345,00
					Total:	145.015,00

Lote : Lote 06 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARGAMASSA (CIMENTO COLA - TIPO AC II PCT 15 KG)	PCT	500		16,04	8.020,00
0002	ARMAGAMASSA (CIMENTO COLA - TIPO AC III PCT 15 KG)	PCT	350		31,12	10.892,00
0003	CIMENTO SACO 50KG	SC	1200		32,62	39.144,00
					Total:	58.056,00

Lote : Lote 07 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CERÂMICA PARA PISO 46X46 CM - BEGE	M2	3000		27,60	82.800,00
0002	CERÂMICA PARA PISO 57X57 CM - BEGE	M2	3000		33,60	100.800,00
0003	REJUNTE ADITIVADO - COR CINZA PCT COM 1KG	KG	180		11,99	2.158,20
0004	REJUNTE ADITIVADO - COR BRANCA PCT COM 1KG	KG	150		13,48	2.022,00
0005	REVESTIMENTO 33X46 NA COR BEGE	M2	500		29,30	14.650,00
0006	REVESTIMENTO 46X33 NA COR BRANCA	M2	500		33,40	16.700,00
0007	REVESTIMENTO PASTILHA 10 X10 - COR AZUL	M2	900		65,30	58.770,00
					Total:	277.900,20

Lote : Lote 08 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARAME GALVANIZADO 18	KG	300		30,30	9.090,00
0002	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	300		23,66	7.098,00
0003	COLUMNA ARMADA DE FERRO 5/16 3 METROS	UND	300		92,86	27.858,00
0004	FERRO 1/4 - CA 50 6,3MM - VARA 12M	VR	200		34,34	6.868,00
0005	FERRO 3/8 - CA 50 10,0MM - VARA 12M	VR	200		75,29	15.058,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 447/18

0006	FERRO 5/16 - CA 50 8,0MM - VARA 12M	VR	200		48,19	9.638,00
0007	TRELIÇA 6M	UND	300		50,76	15.228,00
					Total:	90.838,00

Lote : Lote 09 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	UND	200		89,12	17.824,00
0002	TELHA CERÂMICA DE 1ª	UND	30000		0,86	25.800,00
0003	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	UND	200		81,60	16.320,00
0004	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	UND	200		74,53	14.906,00
0005	TIJOLO BLC 8 FUROS	UND	40000		0,85	34.000,00
					Total:	108.850,00

Lote : Lote 10 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARO PARA CARRO DE MÃO COMPLETO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5	UND	15		95,56	1.433,40
0002	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UND	100		11,49	1.149,00
0003	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UND	100		7,28	728,00
0004	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4 220V VAZAO MAXIMA DE 1900 LITROS HORA ALTURA MANOMETRICA(ELEVAÇÃO) 65M	UND	10		221,60	2.216,00
0005	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP 220V ALTURA MAXIMA DE SUÇÃO: 8M FLUXO MAXIMO DE AGUA: 33L/MIN ALTURA MAXIMA: 28M	UND	10		201,30	2.013,00
0006	CADEADO DE LATÃO 30MM	UND	300		17,53	5.259,00
0007	CADEADO DE LATÃO COM HASTE LONGA 30X50MM	UND	150		30,58	4.587,00
0008	CADEADO DE LATÃO 40MM	UND	300		25,76	7.728,00
0009	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 8MM P/ GUINHO NAUTICO ANCORA	M	300		62,84	18.852,00
0010	DIVISORIA EM EUCATEX 1,20MX2,11M	UND	800		128,65	102.920,00
0011	DIVISORIA DE GESSO - PLACA 50CMX66CM	UND	800		8,46	6.768,00
0012	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO 40MM	UND	700		51,92	36.344,00
0013	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO 40MM	UND	300		55,39	16.617,00
0014	FECHADURA PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UND	100		70,85	7.085,00
0015	FORRO DE PVC - LAMINA 0,2MX4MX10MM	M2	300		35,13	10.539,00
0016	PORTA BRINDEX OU SIMILAR (VIDRO TEMPERADO) 8MM - FOLHA DE 2,10MX1M INCOLOR	UND	200		1.213,33	242.666,00
					Total:	466.904,40

Lote : Lote 11 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UND	300		7,39	2.217,00
0002	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE INCOLOR 50G	UND	200		10,46	2.092,00
0003	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UND	100		11,33	1.133,00
0004	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UND	10		36,34	363,40
0005	ALICATE DE BICO RETO 6"	UND	20		34,29	685,80
0006	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UND	100		12,98	1.298,00
0007	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UND	50		24,36	1.218,00
0008	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 42	PAR	10		62,67	626,70
0009	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 40	PAR	20		62,34	1.246,80
0010	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 38	PAR	10		60,22	602,20
0011	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA TAMANHO 42	PAR	10		45,82	458,20
0012	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA TAMANHO 38	PAR	10		45,82	458,20
0013	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA TAMANHO 40	PAR	20		45,82	916,40
0014	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UND	80		8,49	679,20
0015	BUCHA Nº 06 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50		11,69	584,50
0016	BUCHA Nº 08 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50		12,00	600,00
0017	BUCHA Nº 10 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50		14,93	746,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 448

0018	CHAVE DE FENDA IMANTADA 5/16 X 8"	UND	40	16,62	664,80
0019	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4 X 10"	UND	40	12,70	508,00
0020	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1X4 X 10"	UND	40	16,34	653,60
0021	CHAVE PHILIPS IMANTADA 5/16 X 8"	UND	40	17,52	700,80
0022	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UND	80	25,42	2.033,60
0023	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UND	300	3,78	1.134,00
0024	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UND	200	36,67	7.334,00
0025	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	300	10,49	3.147,00
0026	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UND	300	9,09	2.727,00
0027	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS CABO COM 2 METROS	UND	200	35,11	7.022,00
0028	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 5CM X 20MTS	UND	50	88,15	4.407,50
0029	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UND	500	6,93	3.465,00
0030	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	500	7,72	3.860,00
0031	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UND	180	12,62	2.271,60
0032	GESSO EM PÓ 40 KG	PCT	80	52,37	4.189,60
0033	GRELHA REDONDA PVC 10X10	UND	150	4,76	714,00
0034	GRELHA QUADRADA PVC 15X15	UND	150	10,30	1.545,00
0035	GRELHA QUADRADA PVC 10X10	UND	150	5,34	801,00
0036	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA 4,5 KG	UND	50	107,63	5.381,50
0037	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA 18 KG	UND	50	353,96	17.698,00
0038	JOGO DE ESCOPO PARA ENTALHAR MADEIRA COM QUATRO PEÇAS 3/8 A 3/4 POLEGADAS	UND	15	49,33	739,95
0039	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA - MEDIDAS 39X29X16,5CM, FORMATO ARREDONDADO	UND	150	62,38	9.357,00
0040	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	300	3,35	1.005,00
0041	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	300	3,38	1.014,00
0042	LIXA PARA FERRO Nº 60	UND	300	3,43	1.029,00
0043	LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	300	3,64	1.092,00
0044	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 30 MT EM PVC	RL	180	158,14	28.465,20
0045	MANTA ASFALTICA 45CM X 10MTS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA	UND	120	136,30	16.356,00
0046	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO - REGULAGEM DE POTÊNCIA EN 1-4 PARA PORTAS DE ATÉ 1100MM (1,10M) DE LARGURA, DIMENSIONADA PARA PORTAS PESANDO ATÉ 120KG, VELOCIDADE REGULÁVEL EM DOIS ESTÁGIOS, ABRE EM AMBAS AS DIREÇÕES, PARA DENTRO E PARA FORA, TRAVA A PORTA NA ABERTURA COMPLETA (90°), EM AMBAS AS DIREÇÕES.	UND	80	769,46	61.556,80
0047	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTATIL 160A 220V FREQUENCIA DE 60 HZ AMPERAGEM MINIMA 20 E MAXIMA DE 160 AMPERES	UND	5	396,33	1.981,65
0048	MÁSCARA SOLDA POLIPROPILENO COM CATRACA E VISOR ARTICULÁVEL	UND	5	30,47	152,35
0049	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 5X40 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5	89,88	449,40
0050	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 4X25 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5	42,02	210,10
0051	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UND	1000	3,65	3.650,00
0052	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UND	2000	1,44	2.880,00
0053	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UND	2000	0,92	1.840,00
0054	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UND	2000	2,77	5.540,00
0055	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	UND	2000	187,50	375.000,00
0056	PLACA EM GESSO 50X66CM	UND	500	8,35	4.175,00
0057	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UND	300	6,93	2.079,00
0058	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UND	300	14,07	4.221,00
0059	PREGO 3X8	KG	50	28,93	1.446,50
0060	PREGO 14X15 - 1.1/4X14	KG	50	26,28	1.314,00
0061	PREGO 18X27 - 2.1/2X10	KG	80	23,86	1.908,80
0062	PREGO CAIBRAL 17X21	KG	80	26,31	2.104,80
0063	PREGO RIPAL 15X15	KG	90	25,93	2.333,70
0064	PUXADOR CROMADO 30CM PARA PORTA DE VIDRO	UND	80	73,00	5.840,00
0065	PUXADOR DUPLO REDONDO PARA PORTA DE VIDRO - TAMHANO MÉDIO, 1 FURO, EM RESINA INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 10	UND	80	36,90	2.952,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 449/22

	CM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 5,5 CM, DIÂMETRO 7,5 "				
0066	SERRA MARMORE 1300W	UND	5	308,51	1.542,55
0067	SUPOORTE DE PAREDE EM INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO	UND	220	13,36	2.939,20
0068	SUPOORTE PARA TOALHA DE ROSTO/MÃOS EM ARGOLA DE AÇO INOX	UND	220	19,30	4.246,00
0069	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UND	60	40,18	2.410,80
				Total:	638.015,70

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 3.395.022,50 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil vinte e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo até de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0003.2.012.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0003.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0003.2.016.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0003.2.015.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0003.2.015.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0015.2.018.0000	3.3.90.30.00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

06	01	10.301.0015.2.018.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.019.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.019.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.022.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.302.0003.2.022.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



10 - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 452/20

competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 19 de MAIO de 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Aquisição de Materiais							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	200				
0002	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UND	100				
0003	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UND	100				
0004	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UND	100				
0005	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UND	100				
0006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UND	100				
0007	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UND	300				
0008	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UND	120				
0009	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	150				
0010	CAIXA SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 100X100X50MM	UND	300				
0011	CAIXA SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 150X150X50MM	UND	300				
0012	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000L	UND	50				
0013	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500L	UND	50				
0014	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC CAPACIDADE: 6L ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 47CM X 38CM 12CM	UND	150				
0015	CALHA PVC COM 3 MT	UND	300				
0016	CAPS ESGOTO DE 100MM	UND	120				
0017	CAPS SOLDÁVEL DE 20MM	UND	300				
0018	CAPS SOLDÁVEL DE 25MM	UND	300				
0019	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM COM REGISTRO	UND	300				
0020	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC CAPACIDADE DE 6L	UND	200				
0021	EMENDA PARA CALHA PVC COM BEIRAL 125MM	UND	100				
0022	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UND	600				
0023	FLANGE DE 25MM	UND	120				
0024	FLANGE DE 50MM	UND	120				
0025	JOELHO 90° DE 50 MM ESGOTO	UND	150				
0026	JOELHO 90° DE 1/2	UND	300				
0027	JOELHO 90° DE 40 MM ESGOTO	UND	150				
0028	JOELHO 90° ESGOTO DE 100MM	UND	100				
0029	JOELHO 90° MISTO COM BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	300				
0030	KIT BACIA + CAIXA ACOPLADA	UND	150				
0031	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	300				
0032	LUVA DE 20MM LISA	UND	300				
0033	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UND	300				
0034	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UND	300				
0035	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UND	300				
0036	LUVA DE ESGOTO DE 40	UND	200				
0037	LUVA DE 25MM LISA	UND	300				
0038	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UND	300				
0039	REDUÇÃO 40X25 MM	UND	150				
0040	REDUÇÃO 50X25 MM	UND	150				
0041	REDUÇÃO 50X40 MM ESGOTO	UND	150				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 454

0042	REDUÇÃO 50X32 MM	UND	150		
0043	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UND	150		
0044	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UND	150		
0045	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UND	150		
0046	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UND	150		
0047	REGISTRO PVC DE 50MM	UND	180		
0048	REGISTRO PVC DE 25MM	UND	200		
0049	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	180		
0050	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	800		
0051	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UND	80		
0052	T BUCHA DE LATÃO DE 25X20	UND	150		
0053	T DE 100 PARA 75 ESGOTO	UND	120		
0054	T SOLDÁVEL DE 32X35	UND	200		
0055	T LISO DE 25 LISO	UND	200		
0056	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO 1/2"	UND	400		
0057	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UND	220		
0058	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UND	180		
0059	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UND	500		
0060	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO 1/2"	UND	250		
0061	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UND	120		
0062	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UND	120		
0063	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UND	120		
0064	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UND	120		
0065	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UND	100		
0066	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UND	150		
0067	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UND	100		
0068	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UND	120		
0069	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UND	150		
0070	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UND	200		
0071	VEDA CALHA DE 300ML	UND	80		
0072	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UND	250		
0073	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UND	200		
0074	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGUA DE 40MM	UND	150		
0075	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGUA DE 50MM	UND	150		
0076	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UND	150		
0077	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" EM BRONZE	UND	50		
0078	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UND	180		
				Total:	

Lote 02 - Aquisição de Materiais							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	PC	50				
0002	ARANDELA EXTERNA TIPO TRTARUGA COM GRADE E SUPORTE PARA LAMPADA TIPO BULBO 9W	UND	120				
0003	ARANDELA SLIM DOIS FOCOS PAREDE SUPORTE PARA LAMPADA DE 5W	UND	120				
0004	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	PC	25				
0005	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	PC	60				
0006	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	PC	60				
0007	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	PC	30				
0008	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.1/2 100MT	PC	50				
0009	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM 100MT	PC	40				
0010	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	PC	50				
0011	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	300				
0012	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UND	300				
0013	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	300				
0014	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 MT COM ADESIVO	UND	800				
0015	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 MT COM ADESIVO	UND	400				
0016	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UND	180				
0017	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UND	180				
0018	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UND	180				
0019	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UND	180				
0020	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UND	100				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 455/08

0021	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	03	UND	120				
0022	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	DE	UND	80				
0023	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES		UND	100				
0024	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES 400V		UND	100				
0025	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES		UND	100				
0026	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES		UND	100				
0027	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES		UND	100				
0028	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES		UND	100				
0029	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES		UND	100				
0030	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES DE 400V		UND	100				
0031	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES		UND	100				
0032	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO BRANCO 800ML		UND	200				
0033	DISPENSER MÚLTIPLO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO OU ROLO NA COR BRANCA.		UND	200				
0034	ELETRODO REVESTIDO 3,25MM 20KG OK-46.00 CAIXA COM 20KG	E6013	CX	30				
0035	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT		RL	50				
0036	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT		RL	50				
0037	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT		RL	50				
0038	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT		UND	100				
0039	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT		UND	100				
0040	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT		UND	100				
0041	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT		UND	100				
0042	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS E TRES TOMADAS DE 10A COM ENTRADA PARA TRES PINOS		UND	100				
0043	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT E TRES TOMADAS DE 10A COM ENTRADA PARA TRES PINOS		UND	100				
0044	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT		UND	100				
0045	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES		UND	500				
0046	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES		UND	500				
0047	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO SEM TOMADA		UND	300				
0048	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA SLIM 1 X 40W		UND	400				
0049	LUMINÁRIA DE LED COMPLETA SLIM 2 X 40W		UND	400				
0050	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 50W		UND	400				
0051	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 32W		UND	400				
0052	LÂMPADA DE LED COMPACTA DE 45W		UND	400				
0053	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T		UND	80				
0054	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V ENTRADA PARA TRES PINOS		UND	120				
0055	PINO MACHO 10 AMPERES 250V ENTRADA PARA TRES PINOS		UND	120				
0056	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO LUZ FRIA		UND	150				
0057	RELE FOTOCÉLULA FOTOELETRICO COM BASE		UND	100				
0058	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA		UND	70				
0059	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA		UND	70				
0060	SOQUETE PRÁTICO BRANCO		UND	200				
0061	TAMPA CEGA 2X4		UND	200				
0062	TAMPA CEGA 4X4		UND	200				
0063	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES		UND	250				
0064	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES		UND	250				
0065	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES		UND	350				
0066	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES		UND	250				
								Total:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 456/2014

Lote 03 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUARRÁS 5L	GL	100			
0002	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA CORES VARIADAS	GL	300			
0003	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UND	250			
0004	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GL	80			
0005	MASSA CORRIDA COM 27 KG	LT	300			
0006	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GL	300			
0007	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 ML COR CONCRETO	UND	50			
0008	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS COR CONCRETO	LT	80			
0009	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS COR CONCRETO	GL	60			
0010	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UND	200			
0011	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UND	300			
0012	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UND	220			
0013	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GL	150			
0014	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LT	200			
0015	SOLVENTE THINNER 5 LT	UND	80			
0016	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UND	200			
0017	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS INTERNA E EXTERNA	LT	400			
0018	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS, CORES VARIADAS INTERNA E EXTERNA	GL	120			
0019	TINTA EM PÓ, SEM CHEIRO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E CONCRETO, TIPO SUPER CAL OU SIMILAR, PACOTE COM 5KG	PCT	300			
0020	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UND	120			
0021	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UND	120			
0022	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UND	120			
0023	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GL	80			
0024	ZARCAO ANTICORROSIVO 3,6L	GL	80			
Total:						

Lote 04 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIBRO MAÇARANDUBA 3X5	M	3000			
0002	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	200			
0003	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90	UND	100			
0004	LINHA 6/14 MAÇARANDUBA	M	500			
0005	LINHA 6/12 MAÇARANDUBA	M	500			
0006	LINHA 7X14 MAÇARANDUBA	M	500			
0007	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,80	UND	300			
0008	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,70	UND	200			
0009	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,60	UND	200			
0010	PORTA DE MADEIRA MEDIDA - 2,10 x 0,90	UND	180			
0011	RIPA 2 X 5	M	300			
0012	TÁBUA DE PINUS 30CMX3M	UND	300			
Total:						

Lote 05 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA FINA PARA REBOCO	M3	200			
0002	AREIA LAVADA PARA PISO	M3	200			
0003	ATERRO ARENOSO	M3	250			
0004	BRITA Nº 1	M3	250			
0005	BRITA Nº 2	M3	250			
0006	BRITA Nº 0	M3	250			
Total:						

Lote 06 - Aquisição de Materiais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARGAMASSA (CIMENTO COLA - TIPO AC II PCT 15 KG)	PCT	500			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição Nº 457/08

0002	ARMAGAMASSA (CIMENTO COLA - TIPO AC III PCT 15 KG)	PCT	350			
0003	CIMENTO SACO 50KG	SC	1200			
						Total:

Lote 07 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CERÂMICA PARA PISO 46X46 CM - BEGE	M2	3000			
0002	CERÂMICA PARA PISO 57X57 CM - BEGE	M2	3000			
0003	REJUNTE ADITIVADO - COR CINZA PCT COM 1KG	KG	180			
0004	REJUNTE ADITIVADO - COR BRANCA PCT COM 1KG	KG	150			
0005	REVESTIMENTO 33X46 NA COR BEGE	M2	500			
0006	REVESTIMENTO 46X33 NA COR BRANCA	M2	500			
0007	REVESTIMENTO PASTILHA 10 X10 - COR AZUL	M2	900			
						Total:

Lote 08 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME GALVANIZADO 18	KG	300			
0002	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	300			
0003	COLUNA ARMADA DE FERRO 5/16 3 METROS	UND	300			
0004	FERRO 1/4 - CA 50 6,3MM - VARA 12M	VR	200			
0005	FERRO 3/8 - CA 50 10,0MM - VARA 12M	VR	200			
0006	FERRO 5/16 - CA 50 8,0MM - VARA 12M	VR	200			
0007	TRELIÇA 6M	UND	300			
						Total:

Lote 09 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	UND	200			
0002	TELHA CERÂMICA DE 1ª	UND	30000			
0003	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	UND	200			
0004	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	UND	200			
0005	TIJOLO BLC 8 FUIROS	UND	40000			
						Total:

Lote 10 - Aquisição de Materiais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARO PARA CARRO DE MÃO COMPLETO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5	UND	15			
0002	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UND	100			
0003	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UND	100			
0004	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4 220V VAZÃO MÁXIMA DE 1900 LITROS HORA ALTURA MANOMÉTRICA(ELEVAÇÃO) 65M	UND	10			
0005	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP 220V ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 33L/MIN ALTURA MÁXIMA: 28M	UND	10			
0006	CADEADO DE LATÃO 30MM	UND	300			
0007	CADEADO DE LATÃO COM HASTE LONGA 30X50MM	UND	150			
0008	CADEADO DE LATÃO 40MM	UND	300			
0009	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 8MM P/ GUINHO NAUTICO ANCORA	M	300			
0010	DIVISORIA EM EUCATEX 1,20MX2,11M	UND	800			
0011	DIVISORIA DE GESSO - PLACA 50CMX66CM	UND	800			
0012	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO 40MM	UND	700			
0013	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO 40MM	UND	300			
0014	FECHADURA PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UND	100			
0015	FORRO DE PVC - LAMINA 0,2MX4MX10MM	M2	300			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 458

0016	PORTA BRINDEX OU SIMILAR (VIDRO TEMPERADO) 8MM - FOLHA DE 2,10MX1M INCOLOR	UND	200				
Total:							

Lote 11 - Aquisição de Materiais							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UND	300				
0002	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE INCOLOR 50G	UND	200				
0003	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UND	100				
0004	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UND	10				
0005	ALICATE DE BICO RETO 6"	UND	20				
0006	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UND	100				
0007	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UND	50				
0008	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 42	PAR	10				
0009	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 40	PAR	20				
0010	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO - TAMANHO 38	PAR	10				
0011	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA - TAMANHO 42	PAR	10				
0012	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA - TAMANHO 38	PAR	10				
0013	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA - TAMANHO 40	PAR	20				
0014	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UND	80				
0015	BUCHA Nº 06 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50				
0016	BUCHA Nº 08 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50				
0017	BUCHA Nº 10 - PACOTE COM 100 UND	PCT	50				
0018	CHAVE DE FENDA IMANTADA 5/16 X 8"	UND	40				
0019	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4 X 10"	UND	40				
0020	CHAVE PHILIPS IMANTADA 1X4 X 10"	UND	40				
0021	CHAVE PHILIPS IMANTADA 5/16 X 8"	UND	40				
0022	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UND	80				
0023	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UND	300				
0024	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UND	200				
0025	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	300				
0026	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UND	300				
0027	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS CABO COM 2 METROS	UND	200				
0028	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 5CM X 20MTS	UND	50				
0029	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UND	500				
0030	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	500				
0031	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UND	180				
0032	GESSO EM PÓ 40 KG	PCT	80				
0033	GRELHA REDONDA PVC 10X10	UND	150				
0034	GRELHA QUADRADA PVC 15X15	UND	150				
0035	GRELHA QUADRADA PVC 10X10	UND	150				
0036	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA 4,5 KG	UND	50				
0037	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA 18 KG	UND	50				
0038	JOGO DE ESCOPO PARA ENTALHAR MADEIRA COM QUATRO PEÇAS 3/8 A 3/4 POLEGADAS	UND	15				
0039	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA - MEDIDAS 39X29X16,5CM, FORMATO ARREDONDADO	UND	150				
0040	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	300				
0041	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	300				
0042	LIXA PARA FERRO Nº 60	UND	300				
0043	LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	300				
0044	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 30 MT EM PVC	RL	180				
0045	MANTA ASFALTICA 45CM X 10MTS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA	UND	120				
0046	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO - REGULAGEM DE POTÊNCIA EN 1-4 PARA PORTAS DE ATÉ 1100MM (1,10M) DE LARGURA, DIMENSIONADA PARA PORTAS PESANDO ATÉ	UND	80				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 459

	120KG, VELOCIDADE REGULÁVEL EM DOIS ESTÁGIOS, ABRE EM AMBAS AS DIREÇÕES, PARA DENTRO E PARA FORA, TRAVA A PORTA NA ABERTURA COMPLETA (90°), EM AMBAS AS DIREÇÕES.				
0047	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL 160A 220V FREQUENCIA DE 60 HZ AMPERAGEM MINIMA 20 E MAXIMA DE 160 AMPERES	UND	5		
0048	MÁSCARA SOLDA POLIPROPILENO COM CATRACA E VISOR ARTICULÁVEL	UND	5		
0049	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 5X40 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5		
0050	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 4X25 - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5		
0051	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UND	1000		
0052	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UND	2000		
0053	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UND	2000		
0054	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UND	2000		
0055	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	UND	2000		
0056	PLACA EM GESSO 50X66CM	UND	500		
0057	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UND	300		
0058	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UND	300		
0059	PREGO 3X8	KG	50		
0060	PREGO 14X15 - 1.1/4X14	KG	50		
0061	PREGO 18X27 - 2.1/2X10	KG	80		
0062	PREGO CAIBRAL 17X21	KG	80		
0063	PREGO RIPAL 15X15	KG	90		
0064	PUXADOR CROMADO 30CM PARA PORTA DE VIDRO	UND	80		
0065	PUXADOR DUPLO REDONDO PARA PORTA DE VIDRO - TAMHANO MÉDIO, 1 FURO, EM RESINA INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 10 CM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 5,5 CM, DIÂMETRO 7,5"	UND	80		
0066	SERRA MARMORE 1300W	UND	5		
0067	SUPORTE DE PAREDE EM INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO	UND	220		
0068	SUPORTE PARA TOALHA DE ROSTO/MÃOS EM ARGOLA DE AÇO INOX	UND	220		
0069	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UND	60		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.05.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.05.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA Nº 0369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 835, de 18 de abril de 2023, o qual disciplina a atuação da Central de Compras em Processos Licitatórios e em Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados, para desempenharem as funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes adiante delineados:

I - Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 466

III – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 18 de abril de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 de abril de 2023.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único - A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 30 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 31 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico ou endereço fixo indicado no requerimento da autorização ou no cadastro.

Art. 32 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 33 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de autorização ou licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua

Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Autorização de Implantação referidos nesta lei.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequue as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou a autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou da autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 835, DE 18 DE ABRIL DE 2023

-DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de adequação dos entes Federados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que culminou com a edição da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também disciplinadora de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece o trâmite e demais regras aplicáveis ao Pregão, tiveram suas vigências prorrogadas até 30 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, podendo ser utilizada alternativamente à Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, bem como dos Membros da Equipe de Apoio de Licitações e dos Membros da Comissão de Licitação, pessoal habilitado para a condução e julgamento de procedimentos licitatórios, separadamente os primeiros e em conjunto com os demais quando for o caso:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI Nº 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo

a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º §5º da Lei nº 14.133/2021 que reconhece a compatibilidade das atribuições do Agente de Contratação com as do Pregoeiro, respeitados os regimes jurídicos dos respectivos procedimentos licitatórios:

Art. 8º (...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente e que o instrumento convocatório seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em um mesmo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo terceiro. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Agentes de Contratação, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo primeiro. Devem ser observados cumulativamente os requisitos legais de nomeação e atuação de cada um dos servidores públicos tratados neste artigo, em especial o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A escolha e indicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante portaria de designação de função publicada em Diário Oficial do Município, sem acréscimo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor da função de Diretora Administrativa da Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a) ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, portador (a) do RG 99XXXXXXXX79 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.075.193-XX, enfermeira, servidora contratada, investida no cargo de Enfermeira da Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), da função de DIRETORA ADMINISTRATIVA NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Diretor Administrativo na Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a) DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES, portador (a) do RG 20XXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.169.313-XX, médico, servidor contratado, investido em cargo de Médico Plantonista Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

Portaria Nº 190 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

Interessadas: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte (SESAU).

Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2023.05.19.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.05.19.1, objetivando a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte (SESAU), conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem



como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 434


Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.
⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.
⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.
⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4758

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2023.05.19.1

Objeto da Licitação: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de junho de 2023**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Maio de 2023.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE USO PERMANENTE DOS PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA DA ZONA RURAL LOCALIZADO NA AFRO ALVES - SÍTIO LEITE. SIGNATÁRIOS: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA E MARCELO DE SOUSA PINHEIRO.

Juazeiro do Norte, em 19 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CESSÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EXTRATO, A CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE USO PERMANENTE DOS PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA DA ZONA RURAL LOCALIZADO NA ANTÔNIO SARAIVA DE OLIVEIRA - SÍTIO JUNCO. SIGNATÁRIOS: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA E MARCELO DE SOUSA PINHEIRO.

Juazeiro do Norte, em 19 de Maio de 2023.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.05.17.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção de rede de esgoto e drenagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2023. José Maria

Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio, de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1, em virtude da não assinatura do instrumento contratual, por parte da empresa ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME, quando convocada. Sendo assim procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 18 de maio de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.05.02/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 15.05.02/2023 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para alunos e professores das creches e pré-escola da educação infantil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 19 de Maio de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 31 de Maio de 2023. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 31 de maio de 2023 início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 31 de Maio de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe - CE, 18 de maio de 2023
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.01-TP

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.27.01-TP, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para construção de um Posto de Saúde na Comunidade de Assentamento Bela Vista no Município de Jaguaruana, empresas Habilitadas: 01 - Rafael Andrade de Sousa Veículos; 02 - Engercon Construtora e Serviços LTDA; 03 - G7 Construções e Serviços LTDA - EPP; 04 - MV2 Serviços de Engenharia LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes de propostas de preços serão abertos no dia 30 de Maio de 2023, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações.

Jaguaruana (CE), 17 de Maio de 2023.
 BRUNO EMANUEL FERNANDES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 2023.05.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2023, às 09:00h. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00h ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0608859-62. Partes: Caixa Econômica Federal e o Município de Maracanaú-CE. Objeto do Contrato: Financiar Despesas de Capital relacionadas no Anexo I do Contrato. Objeto do Aditivo: O Termo Aditivo tem por finalidade incluir o termo Visita de Constatação, as novas regras de operacionalização do FINISA e alteração do Anexo I do Contrato, mediante a inclusão de novos projetos/ações e respectivas dotações orçamentárias. Do Valor: O aditivo não altera o valor original do Contrato. Data da Assinatura: 02/05/2023. Assinam: Elaine Maria Nogueira - Superintendente da Rede Ceará da CEF e Roberto Soares Pessoa - Prefeito de Maracanaú - CE.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.048/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, que após a análise e julgamento das propostas de preços do processo administrativo Tomada de Preços Nº. 10.048/2022-CP, que versa acerca da Contratação de empresa para drenagem, terraplenagem, pavimentação das Ruas Delmiro Júnior, Cristóvão de Melo Mirim Mota Monte Flor e Travessa João Henrique, no Bairro Planalto Cidade, declarou classificadas as propostas das seguintes empresas: I) MAV Engenharia e Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.637.778/0001-55; II) Construtora Impacto Comércio e Serviços, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; III) RG2 Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.417.584/0001-59; IV) MSI Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.578.381/0001-72; V) VAP Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.565.011/0001-19; VI) P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87. Em seguida, a Comissão Permanente considerou Desclassificadas as propostas das empresas: I) Confahnt Construtora Holanda LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41, por descumprir o item editalício 4.2.1, alínea a; II) JCON Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.902.334/0001-04, por descumprir os seguintes itens editalícios: a) item 4.2.1, alínea a; b) item 4.2.1, alínea e; c) item 4.6. Ato contínuo, a Comissão declarou Vencedora do certame a empresa Mav Engenharia e Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.637.778/0001-55, com o valor global de R\$ 1.788.783,30 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração. Fica aberto o prazo recursal como preceitua a Lei nº 8.666/93.

Maracanaú - CE, 18 de maio de 2023
 ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Nº 1.001.389 no Licitações-e do BB

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 22/05/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 01/06/2023, 08h; Início da Disputa: 01/06/2023, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de café e leites especiais destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023 (nº 1.001.389 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: licitacao@marco.ce.gov.br, Marco-CE. Ana Glaiys Frota Osterno Leorne, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Francisco Hernane Leorne Lima, Jesus Dyêgo Armando Silva e Sandro Reubem Osterno Mourão, respectivamente Secretários de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Marco-CE, 15 de Maio de 2023.
 JESUS DYÊGO ARMANDO SILVA
 Sec. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/23-TP

O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos Interessados, o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 1505.01/23-TP, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Milhã/ce. A realizar dia 06 de junho de 2023 as 09:00 horas, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 pelo telefone (85) 99684.6419 e nos site: www.tce.ce.gov.br.

Milhã - CE, 18 de maio de 2023
 CARLOS ANDRÉ PINHEIRO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 06 de junho de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023, cujo objeto versa sobre PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 18 de maio de 2023
 IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2023.03.16.02-03 resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.16.02-SRP: Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, destinados a diversos projetos educacionais junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-Ce, incluindo treinamento e capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme Anexo I. Dotação Orçamentária: Órgão 08 - Sec. Uni.da Educação, Esp, e Juventude. Unidade Orçamentária 02 - FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação e Dotação: 12 361 0173 2.043 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental FUNDEB. Elemento: 3.3.90.30.00. Empresa: Inovativa Editora LTDA - ME. Endereço: Av. Sargento Herminio Sampaio, 3100, Sala 1220, Presidente Kennedy, Fortaleza-CE - CNPJ Nº: 27.468.236/0001-03. Valor Global: R\$ 96.906,00 (noventa e seis mil, novecentos e seis reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. Vencedora: Inovativa Editora LTDA - ME. Assina Pela Contratada: Igor de Sousa Alves. Assina pela Contratante: José Adailson Barbosa de Oliveira. Orós/CE 18 de maio de 2023. José Klériston Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.010/2023- PERP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para compor o serviço de raio x da unidade de pronto atendimento e do Hospital Municipal de Pacatuba - CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 01 de junho de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico "<https://inovobmmnet.com.br>" Acesso Identificado no link - licitações públicas" O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas).

Pacatuba - CE, 18 de maio de 2023
 IARA LOPES DE AQUINO
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.011/2023- PERP

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material para os núcleos de estimulação precoce, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 01 de junho de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "<https://inovobmmnet.com.br>" Acesso Identificado no link - licitações públicas" O edital poderá ser obtido no endereço Eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas).

Pacatuba - CE, 18 de maio de 2023
 IARA LOPES DE AQUINO
 Pregoeira



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 479

Diário
do Nordeste



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09.2023.00003827-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: registro de preços para futuras contratações de empresa para o fornecimento de banners (impressão e acabamento) em lona, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência. Acolhimento de propostas no endereço <https://www.gov.br/compras>, número UASG 926484, até 06/06/2023 às 13h30min (horário de Brasília/DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima, no Portal PNCP, ou no link do Portal da Transparência do site: <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>. Mais informações pelo e-mail licitacao@mpce.mp.br e pelo telefone: (85) 3488-7788, no horário das 8h às 16h. Fortaleza, 18 de maio de 2023. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.05.17.1.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços 2023.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção de rede de esgoto e drenagem de Juazeiro do Norte, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 08 de junho de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3199-0363. José Maria Ferreira Pontes Neto

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.05.17.2.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços 2023.05.17.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na instalação de medição de consumo coletivo na praça Padre Cicero - baixo Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 07 de junho de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, das 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88)3199-0363. Genilda Ribeiro Oliveira

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.19.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.05.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00h ou ainda pelo e-mail: ce@juazeiro.ce.gov.br; Pedro Henrique Cândido de Lira

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1

- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retomando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2023.04.20.1, em virtude da não assinatura do instrumento contratual, por parte da empresa ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, quando convocada. Sendo assim procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bicompras.com, ficando marcada para o dia 23 de maio de 2023, às 09:00h. Informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, 18 de maio de 2023. Iara Pereira de Sousa

SINTONIZE

92.5

RADIO
FM

VERDINHA

TVDIÁRIO